PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

CONTRATO N.º 036/2019
Processo Administrativo nº 036/2019
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA: COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. PARA OS FINS NELES INDICADOS.

CONTRATANTE

O município de Belém do Piauí, CNPJ nº 01.612.560/0001-60, situado na Rua 14 de dezembro, 281 - Centro, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Ademar Aluisio de Carvalho, CPF n.º 621.105.353-34 e RG n.º 28.192.09 SSP – PI com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com sede à Rua Pastor Sebastião Ferreira da Silva, 798, Centro Padre Marcos Piauí, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.572.716/0001-57e Inscrição Estadual n.º19.590.798-1. Representada por seu representante legal o Sr. Eunice da Silva Oliveira, portadora do CPF n.º 837.066.583-72 e RG n.º 1.582.471 SSP – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 001/2019, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio de Futebol no município de Belém do Piauí – PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 863595/2017, município de Belém do Piauí, nos termos da Tomada de Preço nº. 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo objeto deste contrato, referentes aos serviços, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 473.648,35 (Quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme condições estabelecida no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços no Município de Belém do Piauí, à medida que estes forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

Informamos que as despesas ocorrerão com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Belém do Piauí, para execução no ano de 2019, pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO:

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;
b) desobediência à Cláusula Sexta;
c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA:

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belém do Piauí - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 001/2019, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Belém do Piauí - PI, 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Ademar Aluisio de Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Eunice da Silva Oliveira
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

ORDEM DE SERVIÇO

CREDOR:	NATUREZA:
COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	OBRA DE ENGENHARIA

AUTORIZAMOS À EMPRESA

COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ sob n.° 26.572.716/0001-57e Inscrição Estadual n.º19.590.798-1. Representada por seu representante legal o Sr. Eunice da Silva Oliveira, portadora do CPF n.º 837.066.583-72 e RG n.º 1.582.471 SSP – PI, residente de domiciliado na Rua Sebastião Ferreira da Silva, 177, Centro, Padre Marcos Piauí.

ORDEM DE SERVIÇOS REFERNTE À
Tomada de Preço n.º 001/2019.
Pela a presente ordem de serviços, fica a empresa COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, autorizada, a execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio de Futebol no município de Belém do Piauí – PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 863595/2017, de acordo com a proposta apresentada e na Tomada de Preço n.º 001/2019, nas referências, e nas condições aqui estabelecidas entre Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e a empresa acima mencionada.

DESCRIÇÃO DO ITEM	V. TOTAL
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio de Futebol no município de Belém do Piauí – PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 863595/2017.	R$ 473.648,35 (Quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias.
Valor Total do Contrato: R$ 473.648,35 (Quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Forma de Pagamento: Pago por meio de ordem bancária, conforme medição de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados por esta Prefeitura.
Fonte de Recursos: MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUI.
Belém do Piauí - PI, 04 de Abril de 2019.

ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ
CONTRATANTE

Eunice da S. Oliveira

COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
EUNICE DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA:
CONTRATADO